



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.359 de 13 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À DANIEL RODRIGUES DE BRITO 12092515667 – FUNILARIA E PINTURA DF – CNPJ 34.431.218/0001-12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com fundamento no artigo 7º, do Decreto nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967, bem como no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.251 de 27 de Dezembro de 2017, à empresa **DANIEL RODRIGUES DE BRITO 12092515667 – FUNILARIA E PINTURA DF – CNPJ 34.431.218/0001-12** o direito real de uso do terreno, de propriedade deste ente público municipal, localizado na Rua A, s/n, Bairro Distrito Industrial.

Art. 2.º O imóvel ora cedido, que trata o artigo 1º desta lei, encontra-se demonstrado e individualizado no anexo I e tem como área total 340 m² (trezentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de dez anos, podendo ser renovada, se houver interesse das partes, mediante Decreto do Executivo, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.251/2017.

Art. 4.º A Concessionária poderá realizar no imóvel todos os investimentos, modificações e adequações necessárias e pertinentes ao desenvolvimento de seu empreendimento, sempre observando as legislações vigentes.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§3º Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual de incentivo à cultura ou afins, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de doze por cento do investimento total do projeto.

Art. 5º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será formalizada por instrumento público ou particular.

Art. 6º. O objeto da Concessão não poderá, sem anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros, sob pena de revogação automática e imediata da concessão.

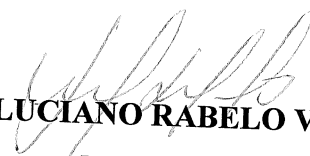
Art. 7º. A Concedente poderá, a qualquer momento, realizar vistorias na área concedida sempre que achar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

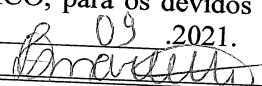
Art. 8º. O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 9º. O prazo de carência para início das obras de instalação da empresa é de 60 (sessenta) dias e de até 12 (doze) meses para o término das obras a contar da assinatura do Termo de Concessão.

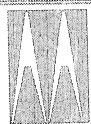
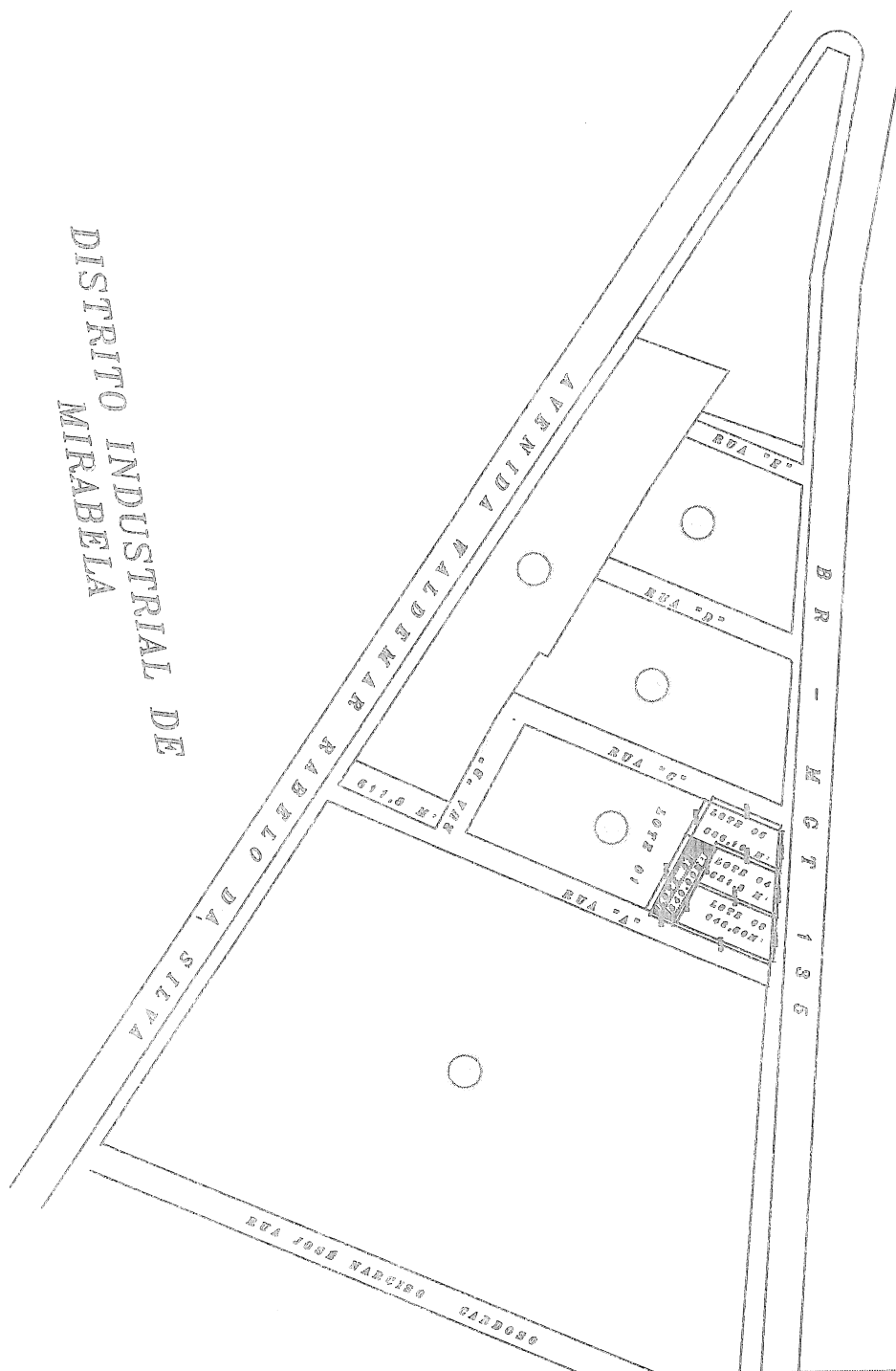
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mirabela-MG, 13 de Setembro de 2021.


LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 13 09 2021. O referido é verdade, dou fé.


DISTRITO INDUSTRIAL DE
MIRABELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA-MG

DESCRIÇÃO: CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL: LOTE 02, QUADRA 03, INDUSTRIAL
MIRABELA-MG

ENGº RESP.: DILSON FELIPE S. TEIXEIRA

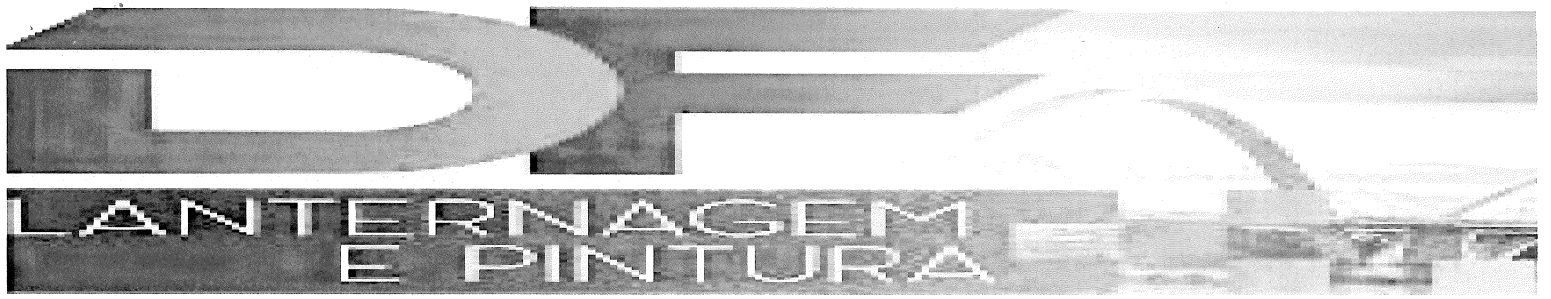
PROP.:

ESCALA:

DESENHISTA :

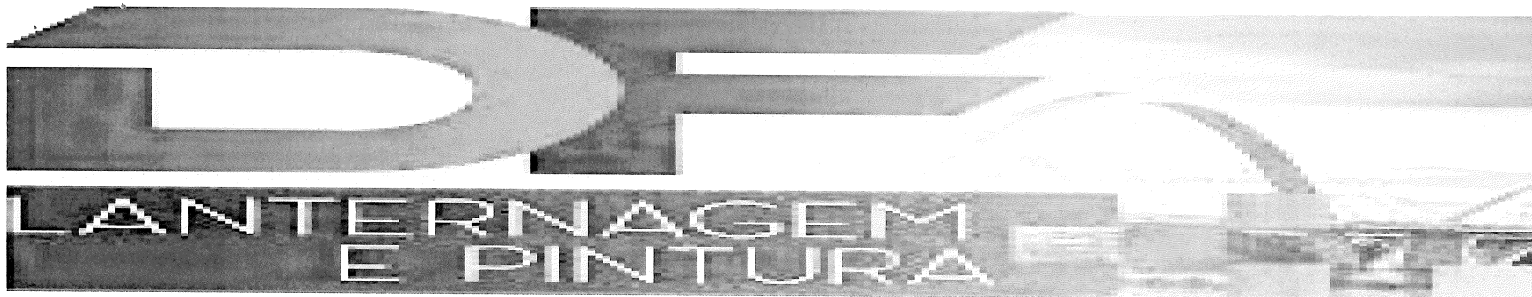
TOPÓGRAFO:

DATA : 25/06/2021



PROJETO BÁSICO

Rua Pedro Ruas, 33- Bela Vista - Mirabela - MG
39373-000 - Telefone: (38) 9849-2637



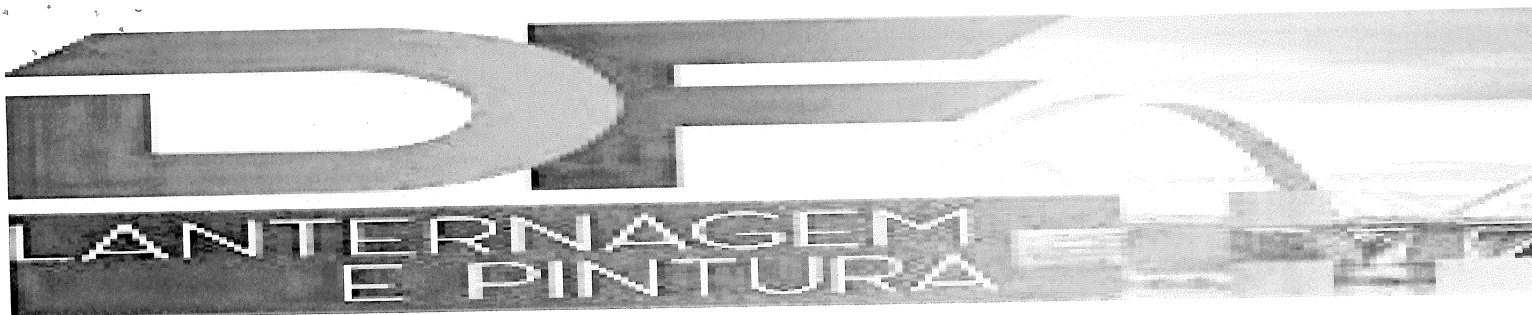
1. OBJETIVO :

Presente projeto tem por objetivo apresentar a empresa FUNILARIA E PINTURA DF escritas sobre o CNPJ 34.431.218/0001-12, sua importância no cenário comercial no município **e a sua pretensão de adquirir junto ao Município de Mirabela-MG a Secção de Uso sobre um terreno** para implantação de sua estrutura; Pois a mesma pretende expandir a sua área de atuação.

No decorrer desse projeto justificaremos a importância de um local adequado para a implantação do escritório dessa empresa e instalação dos equipamentos.

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Ampliação de mercado.
- Geração de empregos.
- Geração de impostos.
- Estabilidade financeira
- Formalização.



3. JUSTIFICATIVA :

A FUNILARIA E PINTURA DF vem atuando no município desde 2019 onde a mesma iniciou o fornecimento de Pinturas e Funilaria de Veículos em Geral ; o propósito dessa empresa é o crescimento no ramo de Pinturas e Funilaria, no entanto a mesma não possui um terreno adequado para implantação de sua infraestrutura, justificando assim uma parceria junto ao município na intenção de fomentar a geração de empregos e aquecer a economia da região.

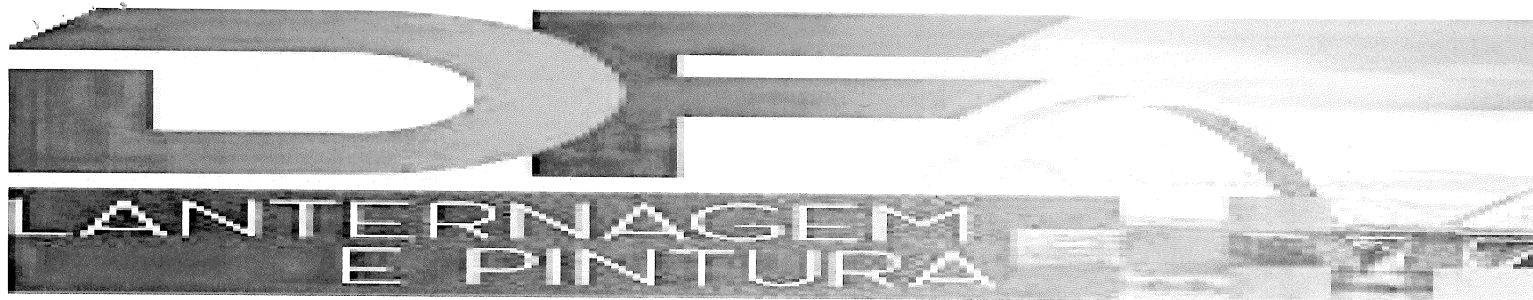
A implantação da infraestrutura dessa empresa no município, fomentara a geração de ao menos 4 novos empregos formais além de vários outros indiretos, isso aquece a economia do município justificando a parceria com o município ao ceder um terreno para implantação da infraestrutura.

4. LOCAL OBJETIVADO:



Imagem: Google Earth

Sugerimos esse local pois se trata de um bairro em desenvolvimento a implantação de nossa empresa fomentara o crescimento local, pois pretendemos desenvolver um serviço de qualidade.



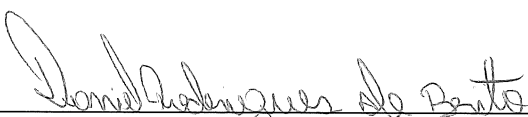
5. ESTRUTURA FISICA

O local contara com escritório, sala de reuniões, banheiros, copa e galpão para efetuar Pinturas e Funilaria em veículos, sendo assim consideramos área mínima de 400 m² para atender essa estrutura.

6. CONCLUSÃO:

A FUNILARIA E PINTURA DF espera que perante aos olhos do excelentíssimo representante legal do Município de Mirabela-MG, essa parceria seja tão bem vista quanto aos olhos de nossos gestores.

Mirabela/ MG; 16 de agosto de 2021.


A FUNILARIA E PINTURA DF
CNPJ: 34.431.218/0001-12